

# Mensagem do **PRESIDENTE**

Vitória/ES, 28 de maio de 2020.

SINDIPOSTOS  **ES**

## **CARTA AOS ASSOCIADOS**

Na qualidade de revendedor de combustíveis há mais de 45 anos e também de atual presidente do SINDIPOSTOS/ES, sirvo-me da presente para tecer algumas considerações acerca do **Aplicativo AME DIGITAL**, da empresa B2W, oferecido pela **BR DISTRIBUIDORA** como uma nova forma de pagamento (carteira digital).

Utilizando-se deste novo aplicativo, os consumidores serão beneficiados com um *cashback*, ou seja, retorno financeiro, de 20% do valor gasto, nos primeiros 30 dias, e 10%, nos 11 meses seguintes, além de acumularem pontos no programa de fidelidade *Premmia*.

De acordo com a BR Distribuidora, a taxa de administração cobrada do revendedor sobre as vendas realizadas por meio do aludido aplicativo, será de 0% **durante 90 dias**, e 0,5% **durante os 9 meses seguintes**, além de pagamento de bonificação de R\$ 10,00 (dez reais) para o frentista, **a cada cadastro realizado**.

Não obstante tais benefícios possam parecer favoráveis para nossa categoria, após aprofundada análise da matéria, em todos os seus aspectos, torna-se importante fazer algumas ponderações:

- A BR Distribuidora não informa qual a porcentagem da taxa será cobrada do revendedor **após o período inicial de 12 meses**. Contudo, verificou-se que a taxa de aderência para revendedores que não possuem parceria com a BR Distribuidora é de **3,25%**. Nesta perspectiva, fica o alerta quanto a possível taxa a ser cobrada aos revendedores após o fim do período promocional;

# Mensagem do **PRESIDENTE**

Vitória/ES, 28 de maio de 2020.

SINDIPOSTOS  ES

- No que tange à bonificação aos frentistas, cumpre assentar que o colaborador deve baixar o aplicativo como pessoa física, gerando um código que será passado ao cliente para inserir durante o cadastro. Contudo, qualquer pessoa que também possua o aplicativo na modalidade “pessoa física” pode receber o valor de R\$10,00 ao ter seu código inserido. **Deste modo, certamente os clientes vão preferir inserir o código de parentes e/ou amigos ao invés do código do frentista, gerando quebra de expectativa nos colaboradores;**
- A segurança operacional do aplicativo é preocupante e pode causar prejuízos ao revendedor, na medida em que ao disponibilizar o uso para os funcionários na pista, o *login* é o mesmo da gerência. Assim, os frentistas que estão na pista podem cancelar as vendas, alterar a conta bancária e realizar transferências;
- O aplicativo não fornece comprovante físico da transação, o que contribui ainda mais para a ocorrência de fraudes, principalmente aliada a autonomia dada aos colaboradores para a realização dos atos, mencionados anteriormente, causando divergência nas transações realizadas durante o dia, o que dificultará o fechamento do caixa;
- Outra questão ainda mais preocupante no que toca à segurança operacional e contribui para o ocasionamento de fraudes, é o fato do próprio cliente ter que digitar o valor a ser pago, e ser o responsável por mostrar ao frentista que foi aprovado. Nada impede que os clientes possam digitar valores inferiores aos abastecidos, e mostrar o “print” (captura de telas) aprovado anteriormente, de outro abastecimento;

# Mensagem do **PRESIDENTE**

Vitória/ES, 28 de maio de 2020.

SINDIPOSTOS  **ES**

- O valor máximo que o revendedor pode resgatar por dia são de R\$10.000,00 (dez mil reais). No momento em que as vendas pelo aplicativo representarem um valor significativo nos postos, o dinheiro ficará retido no aplicativo e o revendedor não conseguirá usá-lo em seu fluxo de caixa;
- O aplicativo não permite utilizar o mesmo e-mail e celular para cadastrar mais de um estabelecimento, o que impossibilita o cadastro de rede de postos. Cadastrar o aplicativo em celulares diferentes e realizar a validação do acesso via SMS em vários telefones pode dificultar o gerenciamento dos recebíveis através desta modalidade de venda;
- Não houve treinamento adequado para a capacitação da equipe antes do prazo de implantação do aplicativo;
- Falta compartilhamento dos dados dos clientes do posto revendedor;

Diante dessas ponderações, falhas e lacunas apresentadas, capazes de gerar prejuízos para a revenda como um todo, recomendo fortemente que cada revendedor avalie criteriosamente sua clientela, seu posicionamento de mercado, e, até mesmo, consulte o jurídico do Sindicato, que está à disposição para tanto; para, enfim, tomar a decisão empresarial quanto à adesão ao mencionado aplicativo.

Atenciosamente,

**EVAL GALAZI**

*Presidente Sindipostos/ES*